

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG
CONTRATO Nº 138-24IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E CVR ALTO SERTÃO LTDA.

A **PREFEITURA DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CVR ALTO SERTÃO LTDA** inscrito no CNPJ Nº 48.038.606/0001-42, com endereço comercial a Rod. BR 030, Caetité/Brumado, S/N, Fazenda Paraíso KM 22, Zona Rural, de Caetité-Bahia, CEP: 46.400-000, Telefone: 77 – 9 9981-4367, email: paulo.martins@grupogvc.eco.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela Sr. **VITOR CARVALHO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 138-24IN-PMG**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 089-24IN-PMG**, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 138-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista, a necessidade de manter os **SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS INCLUINDO TRATAMENTO DE CHORUME, ENTULHO MISTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS;**

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 138-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **CVR ALTO SERTÃO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (Doze) meses, no importe total de **R\$ 6.589.440,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais);**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS INCLUINDO TRATAMENTO DE CHORUME, ENTULHO MISTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL DE TON.	VALOR POR TON. R\$	VALOR TOTAL anterior R\$	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Contratação dos serviços de disposição final ambientalmente adequada na forma de Aterro Sanitário, de propriedade do contratado ou de seu uso legal, para disposição dos resíduos domiciliares e públicos incluindo tratamento de chorume, entulho misto do município de Guanambi-BA.	TON.	33.792	R\$ 195,00	R\$ 6.589.440,00	R\$6.589.440,00	R\$13.178.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, vigorando até 30 de julho de 2026 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância **R\$ 6.589.440,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$13.178.880,00 (Treze milhões, cento e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 30 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CVR ALTO SERTÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

